



RESOLUÇÃO Nº128 /18

João Pessoa, 03 de dezembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Diretrizes e Proposições Metodológicas para a Elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde, publicadas Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIB Nº 81/17, de 09 de outubro de 2017, que aprova o Instrutivo para Execução do Processo de Implantação da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde (PGASS) em âmbito estadual;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão; e,

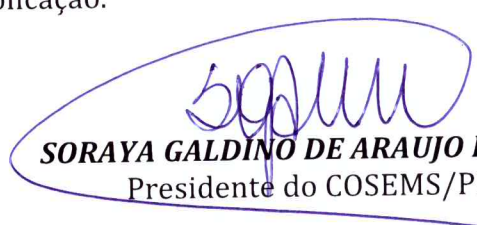
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Ordinária do dia 03 de dezembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Planejamento Regional Integrado (PRI) das 16 RS - Etapa I da PGASS, referente à programação da assistência de média e alta complexidade.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB